



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

- LEI MUNICIPAL N.º 874/2011 -

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSUMIR RESPONSABILIDADE FINANCEIRA E DESLOCAR RESIDÊNCIA DE PESSOA CARENTE, EDIFICADA SOBRE IMÓVEL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AMARILDO LUIZ SABADINI, Prefeito Municipal de União da Serra, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de União da Serra aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a deslocar a residência pertencente à Sra. ALICE MARIA GAVAZZO, edificada em terreno público municipal, conforme matrícula imobiliária nº 18.553, fl. 01, do Livro nº 2, para área diferente no mesmo imóvel.

Art. 2º Para cumprimento do objetivo previsto no artigo 1º desta Lei, fica o Município autorizado a assumir responsabilidade financeira com as despesas para a reinstalação da residência, como substituição de materiais danificados por ocasião da transferência, pintura e eventuais benfeitorias com utilização de mão de obra própria necessárias para dar condições de habitação para a munícipe beneficiária.

Art. 3º Para suportar o previsto nos artigos anteriores, Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a seguinte dotação orçamentária:

09 SECRETARIA DO TRABALHO HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

0902- Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade 2.053-Aquisição de Imóveis, Construção, Reforma e

Custeio de Ações de Assistência Social

4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....R\$ 6.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

RECURSO VINCULADO 01-LIVRE

Art. 4º Servirá de recurso para suportar o crédito aberto no artigo anterior o superávit verificado no exercício de 2010 no recurso vinculado 01-LIVRE, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação podendo ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo naquilo que couber.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 03 DE FEVEREIRO DE 2010.

**AMARILDO LUIZ SABADINI
PREFEITO MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GERSON UMBERTO CHIODI
Secretária Municipal da Administração
A Presente Lei Permanecerá Afixada no quadro Mural
Da Prefeitura Municipal em Lugar Público e Visível
Pelo Período de 03.02.2011 à 18.02.2011